



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4978, DE 26 DE Janeiro DE 1995

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.967, de 13 de janeiro de 1995, que regulamenta o funcionamento de bares, lanchonetes e similares, que especifica, localizados nas Ruas Quatro de Março e dos Operários

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto nº 7.967, de 13 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior deverão obrigatoriamente encerrar suas atividades, diariamente, às 22,00 horas, reiniciando-as às 6,00 horas do dia seguinte."

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Janeiro de 1995, 350º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 26 de Janeiro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO